LEI Nº. 4.380, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Reconhece a modernização do sistema de iluminação dos campos de futebol e quadras poliesportivas de propriedade do Município como de interesse público e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU e eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8º, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A modernização do sistema de iluminação dos campos de futebol e quadras poliesportivas de propriedade do Município são reconhecidas como de interesse público, podendo o Poder Executivo despender o conjunto de esforços, inclusive de natureza orçamentária, para sua realização.

Art. 2º Para a execução dos serviços de modernização da iluminação tratados nesta lei, o Poder Executivo poderá se utilizar dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP ou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip, estabelecida no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 3º O Município poderá adotar a modernização prevista nesta lei no incentivo ao esporte amador, incluindo nos serviços a execução de serviços em campos de futebol ou quadras poliesportivas que estejam sob a responsabilidade de associações, fundações, entidades civis, dentre outras, desde que comprovadas de interesse público e sem finalidade econômica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 12 de agosto de 2021.

Anirton Valeriano da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano